



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que “Dispõe sobre a extinção do cargo público de Auxiliar de Enfermagem no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

A presente proposição tem como objetivo promover a reestruturação do quadro de pessoal do Município, adequando-o às atuais necessidades administrativas e financeiras, de forma a otimizar a utilização dos recursos públicos e possibilitar novas formas de prestação dos serviços de saúde à população.

Ademais, implica em valorização dos profissionais ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, de forma a permitir a promoção ao cargo de técnico de enfermagem, quando presentes os requisitos de provimento do mesmo.

Importante destacar que a extinção do cargo de Enfermagem ocorrerá de forma gradativa, preservando integralmente os direitos dos servidores atualmente investidos no cargo, os quais permanecerão em exercício até a ocorrência da vacância.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Assim, o Município poderá adotar soluções alternativas, como convênios, parcerias e contratos de prestação de serviços, garantindo a continuidade da assistência à saúde da população sem comprometer o equilíbrio orçamentário e financeiro da Administração.

Contando com a costumeira atenção e colaboração desta Casa Legislativa para a aprovação da matéria em Regime de Urgência, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de
Piau, 25 de agosto de 2025.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: ___/2025

Encaminhamento de Projeto de Lei "Dispõe sobre a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem, que consta no Anexo III da Lei nº 05/1998 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, o Excelentíssimo Sr. WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criado no Anexo III da Lei nº 05/1998.

§1º. O cargo de Auxiliar de Enfermagem ocupado passa a integrar o quadro de cargos em extinção, os quais serão automaticamente extintos à medida em que houver a vacância.

§2º. Extinto o cargo, o servidor público ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do §3º, do art. 41, da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem, que também consta no Anexo III da Lei nº 05/1998.

§1º. Nos casos de reclassificação conforme previsto no caput deste artigo, fica garantido a contagem como tempo de serviço e vencimento-base do novo cargo, de acordo com a legislação municipal.

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico de Enfermagem, que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem –





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU - MINAS GERAIS

COREN/MG.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piau, 25 de agosto de 2025.

WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES

Prefeito Municipal de Piau

Prefeitura Municipal de Piau - MG - Rua Silva Jardim, nº: 67, 36157-000

e-mail: contato@piau.mg.gov.br - Tel.: 08000323033

